



**Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública,
Desenvolvimento Econômico e Mercosul**

Of. nº 934/2023

Uruguaiana, 15 de setembro de 2023

Ao Exmo. Sr.
Ronnie Peterson Colpo Mello
M.D. Prefeito Municipal de Uruguaiana
Nesta cidade

Assunto: Solicita informações relativas aos Ofícios nºs 32/2023 e Ofício 33/2023, de 28 de agosto de 2023, do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo a Vossa Excelência que no dia 12/09/2023 participamos na Associação dos Professores Municipais (APEMU) de reunião com membros da Diretoria da Associação e professores municipais, a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que tramita na Casa Legislativa Municipal de Uruguaiana.

Esclareço a Vossa Excelência que na condição de Relator do Projeto de Lei Complementar nº 004/2023 e Presidente da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana atendemos o convite da Associação dos Professores Municipais e participamos da Reunião, ouvindo as sugestões e as manifestações dos professores municipais.

Em razão da manifestação e dos questionamentos dos professores municipais e, com base na análise realizada pela Comissão de Educação aos Ofícios

P



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br – E-mail: contato@uruguaiana.rs.leg.br



Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul

nºs 32/2023 e Ofício 33/2023, de 28 de agosto de 2023, do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, solicito a Vossa Excelência as seguintes informações:

- a) Considerando que a jornada diária de trabalho das escolas municipais de educação infantil, em cada turno de trabalho, é 04 (quatro) horas diárias, durante 05 (cinco) dias da semana, totalizando assim **20 (vinte) horas-aula**, por semana em cada turma.
- b) Considerando que, segundo o Ofício nº 33/2023, a carga horária do professor de educação infantil será fixada em “vinte e sete horas semanais”, respeitando evidentemente as determinações contidas no **art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738/2008**.
- c) Considerando que numa jornada de 27 (vinte e sete) horas semanais, o tempo destinado à **interação com educando** por parte dos professores de educação infantil corresponderá a **18 (dezoito) horas semanais**.

Questionamento 1: Quais serão as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação para a garantia de atendimento diário, de no mínimo 04 horas por turno, aos estudantes da educação infantil, durante os 05 (cinco) dias da semana, se o professor regente de educação infantil terá sua jornada **máxima de 18 (dezoito) horas semanais** com interação com o educando?

Questionamento 2: Há professores municipais no quadro do magistério municipal para garantir o atendimento dessas 02(duas) horas em cada turma da educação infantil durante a semana, quando o professor regente de educação infantil estiver nas atividades planejamento e/ou formação?

Destaco a Vossa Excelência que as informações solicitadas auxiliarão na análise do Projeto de Lei Complementar nº 004/2023 e na análise da Comissão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br – E-mail: contato@uruguaiana.rs.leg.br



**Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública,
Desenvolvimento Econômico e Mercosul**

Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, sobre a situação da educação infantil em nosso município.

Cordialmente,

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Presidente da Comissão